



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA

CARÊNCIA ZERO "SOCIA"

CNPJ - 08275223/0001-73 - Rua Nair nº. 200, Vila Tiradentes, - São João de Meriti.

CEP 25530373. Inscrito no CMDCA sob o número 41 e COMAS 43

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº1702 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Santoslyzdossantos20@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

DA ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO "SOCIA"

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:

Art. 1ª – O serviço brasileiro de assistência às famílias, **ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA, CARÊNCIA ZERO "SOCIA"**, de natureza civil, rege-se pela Lei: 13.2004, de 14 de dezembro de 2015 que alterou as leis 13.019, de 31 de julho de 2014 do Código Civil Brasileiro, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo presente ESTATUTO SOCIAL tendo:

Sede Nacional a Rua Nair nº 200 Vila Tiradentes, São João de Meriti, R.J. CEP 25530-373- Brasil; Fórum Jurídico na Comarca de São João de Meriti, RJ.

Área de atuação: Todo o território Nacional e Internacional;

Patricia Castro Gomes
Advogada
OAB/RJ 200.411



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

Prazo de atuação: Indeterminado;

Exercício Social: Coincidente com o ano civil, compreendendo o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Paragrafo Único - **A ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO SOCIA**, poderá abrir quantas filiais julgar necessária, regendo-se por esse **ESTATUTO SOCIAL**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS E CULTURAIS:

ART. 2º - A **ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO SOCIA** é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que tem como objetivos:

- a) Promover a defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens, mulheres, idosos, dos direitos humanos, igualdade racial, igualdade de gênero, povos indígenas e afrodescendentes;
- b) Promover serviços de assistência e atividades sociais, educativas, lúdicas e culturais, tais como: cursos para ensino e aulas de danças folclóricas e populares; cursos e aulas de música e instrumentos de forma prática e teórica; aulas de artesanatos em geral; cursos e aulas nas áreas de mídias sociais e áudio visual educacional. (Constituição Federal, Cap. VII Art.º 226);
- c) Criar e manter serviços hospitalares e ambulatoriais. (Constituição Federal. Lei 9790 de 23. 06.1998);
- d) Promover recursos educacionais, creches e cursos profissionalizantes (Constituição Federal – VIII, Cap. III seção I, Art. 213 e I e II, Lei 9790 de 23.03.1999);
- e) Criar e manter centros de reabilitação de dependentes químicos e drogas afins (Constituição Federal, Cap. VII, Art. 226 - § 7º);

Patricia Castro Gomes Sampaio
Advogada
OAB/RJ 209.411



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

- f) Criar e manter programas de prevenção e atendimentos para portadores de deficiência física, sensorial ou mental (Constituição Federal, Cap. VII, Art. 227; § 1º- Lei 8069 de 13.07.1990, Art. 7º a 14; 15 a 18; 19 a 24 – Lei regulamentada pelo Decreto 3298 de 20.12.1999);
- g) Criar e manter assistência à criança e aos adolescentes, idosos, entre outros e cadastrar no **CMDCA E COMAS** (Constituição Federal, Cap. VII, Art. 227 e Lei 8069 de 13.07.1990; Art. 7º ao 24º e Lei 8642 de 31.01.1996. DECRETO 1056 de 11.02.1994 e § 1º).
- h) Criar e manter programas de atendimento ao idoso (Constituição Federal, Cap. I, seção IV, Art. 204 – I e Cap. VII, Art. 230, § 1º e § 2º, Lei 8842 de 04. 01.1994, Decreto Lei 1948 de 30.07.1996);
- i) Criar e manter programa de orientação jurídica e psicológica, gratuitamente;
- j) Criar e manter um programa de distribuição voluntária de gêneros alimentícios às famílias carentes;
- k) Criar e manter um núcleo de atendimento a comunidade através de prevenção e orientação;
- l) Criar e manter programa de atendimento integral às famílias (orientar como obter documentos e ter acesso a hospitais e escola);
- m) Criar e manter restaurante popular e sopão da cidadania (distribuição de sopa para população carente);
- n) Criar e manter agentes sociais para desempenhar ações sociais nas comunidades carentes;
- o) Criar e manter agentes de programas de reciclagem e preservação do meio ambiente;
- p) Desenvolver espaços de expressão da arte e cultura, da educação, do esporte e lazer em várias regiões da Baixada Fluminense e do Rio de Janeiro.
- q) Promover, coordenar, executar e fomentar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento e fruição das artes

Patricia Castro Gomes Campana
Advogada
OAB/RJ 200.411



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

- lúdicas, contemporâneas, clássicas, urbanas, atemporais entre outros.
- r) Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais em todo território Nacional e Internacional;
 - s) Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, bem como; museus, bibliotecas, patrimônios públicos e privados;
 - t) Contribuir para a conscientização das pessoas e artistas, para a formação de um pensamento crítico e reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
 - u) Promover cursos educacionais, profissionalizantes para a área de trabalho, do projeto JOVEM APRENDIZ;
 - v) Encaminhar JOVENS APRENDIZ, após a sua certificação para encaminhamento para empresas privadas e públicas e onde estiver necessitando do jovem preparado para o mercado de trabalho.
 - w) Participar dos conselhos do CMDCA, COMAS Direitos Humanos, Igualdade Racial, Meio Ambiente, Idosos, de Educação, de Esporte e Lazer, entre outros.

Art. 3º-

Constituem bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

3.1 – Contribuições dos associados;

3.2 – Doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza, de pessoas físicas e privadas, de instituições públicas ou privadas;

3.3 – Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;

3.4 – Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela **ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA, CARÊNCIA ZERO "SOCIA"**.

Patricia Castro Gomes Brambilla
Advogada
OAB/RJ 200.411



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

§ 1º As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

PARÁGRAFO 2º: Colaborar com as **AUTORIDADES** nos problemas globais, identificados pela assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - Conferências das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento-Rio/92 que são:

- a) Proteção da atmosfera por meio de combate a alteração/trans-fronteiriça do ar;
- b) Proteção da qualidade e do suprimento de água doce;
- c) Proteção das áreas oceânicas e marítimas e das zonas costeiras, e conservação de seus recursos vivos;
- d) Proteção e controle das terras por meio do combate e desmatamento, a desertificação e a seca;
- e) Conservação da diversidade biológica;
- f) Controle ambiental sadio e biotecnologia;
- g) Controle de dejetos, principalmente químicos, tóxicos;
- h) Erradicação da pobreza e melhoria das condições de vida e de trabalho no campo e cidade;
- i) Proteção das condições de saúde.

Art. 4º - Para consecução dos objetivos sociais, a **ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA, CARÊNCIA ZERO "SOCIA"**, poderá criar e assinar convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º - A **ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA, CARÊNCIA ZERO "SOCIA"**, terá em seu quadro os candidatos admitidos nas seguintes categorias de membros associados para manutenção de suas finalidades: **MANTEDOR, HONORÁRIO E BENEMÉRITO.**

Patrícia Castro Gomes Giampoli
Advogada
OAB/RJ 200.411



Instagram.com/redemaoamigalutandopelavida

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 9º - A ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO "SOCIA" é composta de sede, filiais e/ou núcleos que tomarão o nome do lugar onde se encontram, exceto a sede.

§ ÚNICO: São órgãos dirigentes da ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO "SOCIA":

- a) DIRETORIA
- b) ASSEMBLEIA GERAL
- c) CONSELHO FISCAL

Art. 10º - A Diretoria da ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA CARÊNCIA ZERO "SOCIA" será composta de sete (sete) membros, da seguinte forma constituída, com mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos:

- a) DIRETOR PRESIDENTE
- b) DIRETOR VICE- PRESIDENTE
- c) DIRETOR FINANCEIRO
- d) DIRETORA ADMINISTRATIVA
- e) DIRETORA JURIDICA
- f) DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL
- g) SECRETARIA

§ ÚNICO: O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, com a seguinte composição e mesmo período de mandato:

- a) PRESIDENTE
- b) CONSELHEIRO
- c) CONSELHEIRO
- d) 1º SUPLENTE

Patricia Castro Gomes Campaoli
Advogada
OAB/RJ 200.419